



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE
SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE
ESTADO DO TURISMO - SETUR, E O
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO
SOCORRO/SE.**

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.261/0001-56, com sede na Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE - CEP: 49032-490, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, divorciada, psicóloga, RG 1195076 SSP/SE, inscrita no CPF nº 801.208.735-91, residente e domiciliada em Aracaju/SE; e o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 13.128.814/0001-58, com sede Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, bairro centro histórico, Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, CEP 49.150-090, Nossa Senhora do Socorro/SE, adiante denominada **2ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Prefeito, o senhor **SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 007.219.505-31, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Socorro/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto das ações contidas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, consoante disposições da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 10.133/2021, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, nas demais normas que regulam a espécie e ainda no Processo Administrativo nº 26/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação institucional entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, visando viabilizar/autorizar a execução da obra de Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura na Orla Fluvial do São Brás, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

1.2. A execução técnica da obra observará as atribuições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica nº 02/2026 celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo (SETUR) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (SEDURBI), permanecendo este instrumento restrito à disciplina da cooperação institucional entre o Estado de Sergipe e o Município de Nossa Senhora do Socorro, sem prejuízo das competências atribuídas à SETUR e à SEDURBI no Termo de Cooperação Técnica anteriormente celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O detalhamento do objeto, metas, cronograma físico-financeiro, etapas, serviços e demais especificações técnicas constam do Plano de Trabalho e dos projetos técnicos aprovados, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPEIS

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar de forma colaborativa das seguintes ações:

- I. atuar de forma coordenada para assegurar a adequada execução do objeto;
- II. prestar apoio técnico e institucional sempre que necessário;
- III. compartilhar informações e documentos indispensáveis à execução do empreendimento;
- IV. acompanhar a execução da obra, promovendo reuniões técnicas sempre que necessário;
- V. adotar medidas destinadas à solução consensual de eventuais intercorrências administrativas relacionadas ao objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPEIS



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

4.1. São atribuições da SETUR:

- I. assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros vinculados ao Contrato de Repasse celebrado com a União;
- II. manter a gestão administrativa e financeira dos recursos públicos destinados ao empreendimento;
- III. cumprir as obrigações assumidas perante o Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal e órgãos de controle;
- IV. proceder à prestação de contas dos recursos públicos utilizados;
- V. acompanhar institucionalmente a execução da obra;
- VI. manter interlocução permanente com a SEDURBI durante toda a execução do empreendimento;
- VII. comunicar ao Município qualquer alteração relevante que possa impactar a execução da obra;
- VIII. adotar as providências administrativas necessárias ao regular cumprimento do Contrato de Repasse.
- IX. comunicar ao Município a conclusão da obra e promover os atos necessários ao recebimento definitivo do empreendimento.

4.2. São atribuições do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE:

- I. autorizar formalmente a execução da obra em área integrante de seu patrimônio público;
 - II. assegurar o livre acesso da equipe técnica da Administração Estadual, da SEDURBI e da empresa contratada ao local da obra;
 - III. disponibilizar, quando solicitado, documentos dominiais, urbanísticos e demais informações necessárias à execução do empreendimento;
 - IV. colaborar com a solução de interferências locais que possam comprometer a execução da obra;
 - V. acompanhar institucionalmente a execução do empreendimento;
 - VI. receber o equipamento público após sua conclusão, observados os procedimentos legais aplicáveis;
-



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- VII. assumir a conservação, operação e manutenção do equipamento público após o recebimento definitivo da obra.
- VIII. disponibilizar apoio institucional para obtenção das licenças, autorizações ou providências administrativas de competência municipal eventualmente necessárias durante a execução do empreendimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes.
- 5.2. Os recursos destinados à execução da obra permanecerão integralmente sob gestão da Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), observadas as condições estabelecidas no Contrato de Repasse firmado com a União.
- 5.3. A execução técnica da obra observará o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SETUR e a SEDURBI, permanecendo inalteradas as atribuições administrativas ali definidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. O presente Termo não transfere ao Município qualquer responsabilidade pela execução técnica, administrativa, financeira ou contratual da obra, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade dos órgãos estaduais competentes.
- 6.2. O Município responderá exclusivamente pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Qualquer alteração deste Termo dependerá de prévio acordo entre os partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

- 8.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente Termo fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

12.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termode Cooperação Técnica.

Aracaju/SE, 03 de agosto de 2026.

PELA 1ª PARTÍCIPE:



Documento assinado digitalmente
DANIELA MESQUITA SANTOS
Data: 03/08/2026 12:27:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIELA MESQUITA SANTOS
Secretária de Estado do Turismo

PELA 2ª PARTÍCIPE:

SAMUEL CARVALHO	Assinado de forma digital
DOS SANTOS	por SAMUEL CARVALHO
JUNIOR:00721950531	DOS SANTOS
	JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO**

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2026

1ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

2ª PARTÍCIPE: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE

O Termo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer a cooperação institucional entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, visando viabilizar/autorizar a execução da obra de **Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura na Orla Fluvial do São Brás**, localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

O detalhamento do objeto, metas, cronograma físico-financeiro, etapas, serviços e demais especificações técnicas constam no presente Plano de Trabalho e dos projetos técnicos aprovados, que passam a integrar o presente Termo para todos os fins de direito.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

1 - DADOS DA SETUR:

Órgão/Instituição/1ª Partícipe Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	CNPJ/MF 34.841.261/0001-56	E.A. Estadual
Endereço Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE	(DDD) Telefone/Fax (79) 3249-8600	C.E.P. 49032-490
Nome do Responsável Daniela Mesquita Santos	Função	CPF 801.208.735-91
R.G./Órgão Expedidor 1.195.076 – SSP/SE	Cargo Secretária de Estado	Matrícula
Endereço Avenida Jorge Amado, nº 1210, Apart 1501, Jardins – Aracaju/SE	(DDD) Telefone/Fax	C.E.P. 49.000-000

2 – DADOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Órgão/Instituição/2ª Partícipe MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE				CNPJ/MF 13.128.814/0001-58	
Endereço Avenida Vereador João Dias da Cruz, S/N, bairro centro histórico, Administrativo José do Prado Franco Sobrinho.					
Cidade Nossa Senhora do Socorro/SE	U.F. SE	C.E.P. 49.150-090	(DDD) Telefone/FAX (79)	E.A. Estadual	
Nome do Responsável SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR				C.P.F. 007.219.505-31	
R.G./Órgão Expedidor		Cargo Prefeito	Função	Matrícula	
Endereço Completo PC Pres Getúlio Vargas, n10, Casa A, bairro centro, Nossa Senhora do Socorro/SE			C.E.P. 49.160-000	(DDD) Tel./FAX 79 -	

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura na Orla Fluvial do São Brás , localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	Início Da assinatura do Termo de Cooperação	Término 24 meses, contados da assinatura.
Identificação do Objeto		
Estabelecer a cooperação institucional entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, visando viabilizar/autorizar a execução da obra de Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura na Orla Fluvial do São Brás , localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.		
Justificativa da Proposição		
A presente justificativa tem por finalidade a celebração de Termo de Cooperação entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e o Município de Nossa Senhora do Socorro/SE , objetivando disciplinar a cooperação institucional necessária visando viabilizar/autorizar à obra para Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura		



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

da Orla Fluvial do São Brás, empreendimento integrante das ações de fortalecimento da infraestrutura turística do Estado de Sergipe e objeto do Contrato de Repasse celebrado entre o Estado de Sergipe, por intermédio da SETUR, e a União Federal, representada pelo Ministério do Turismo.

Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 14.133/2021.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto observará a seguinte macroetapa:

ETAPA	META	INÍCIO	FINAL
1	Cooperação institucional e autorização da intervenção necessária à obra para Construção, Revitalização e Reforma de Infraestrutura da Orla Fluvial do São Brás no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.	Assinatura do Termo de Cooperação.	24 meses, da assinatura do instrumento.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os Partícipes deste instrumento.

6 – DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 03/08/26

SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

Assinado de forma digital
por SAMUEL CARVALHO
DOS SANTOS
JUNIOR:00721950531

SAMUEL CARVALHO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito do Município de Nossa Senhora do
Socorro

8 – APROVAÇÃO PELA SETUR

Aracaju, 03 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELA MESQUITA SANTOS
Data: 03/08/2026 12:21:47-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Daniela Mesquita Santos

Secretária de Estado do Turismo